

**Edital n.º 002/2010**

**EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA DE 2010-2**

**DIVULGA O PRAZO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA E OUTROS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS REFERENTES AO 2º SEMESTRE DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Geral da Faculdade UNES, mantida pelo Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo, autorizada pela Portaria Ministerial nº 84, de 16/01/02, no uso de suas atribuições, considerando as disposições constantes da Lei nº 9.394/96, da Lei nº 9.870/99 e do Regimento Interno torna público que os Procedimentos Acadêmicos de renovação de matrícula, trancamento e reabertura de matrícula, transferência de curso ou de instituição de ensino, exclusão e dispensa de disciplinas, referentes ao 2º Semestre de 2010, serão realizados na conformidade dos prazos e das condições estabelecidas neste Edital.

**1. CRONOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS**

<b>PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS E FINANCEIROS</b>	<b>LOCAL</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>
01. Pagamento do Boleto de Rematrícula – Vencimento	Banco	05.07.2010	
02. Início das Aulas do 2º Semestre de 2010	UNES	26.07.2010	
03. Renovação da Matrícula: Prazo normal	UNES	12.07	30.07
04. Exclusão ou troca de disciplinas após renovação da matrícula	UNES	12.07	05.08
05. Reabertura de Matrícula (destrancamento/reingresso)	UNES	12.07	30.07
10. Dispensa de disciplinas	UNES	12.07	05.08
11. Transferência interna de curso ou de turno	UNES	12.07	30.07
12. Transferência de outra IES: requerimento, análise, dispensa e matrícula	UNES	01.07	30.07
13. Transferência para outra IES: para aluno que não renovar matrícula	UNES	01.07	30.07
14. Trancamento de Matrícula para Aluno que não renovará a matrícula para 2010/2	UNES	12.07	30.07
15. Trancamento de Matrícula para Alunos matriculados em 2010/2	UNES	12.07	12.08

## 2. PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

O aluno deverá observar os seguintes requisitos na renovação da matrícula para o 2º Semestre de 2010, seqüencialmente:

- I. Regularidade de matrícula e freqüência no 1º Semestre de 2010;
- II. Pagamento da 1ª parcela da semestralidade objeto da renovação;
- III. Apresentar no ato da matrícula comprovante de residência atualizado, de preferência conta de luz ou telefone.

### 2.1. Na renovação da matrícula, ainda, será observado o seguinte:

O aluno reprovado por freqüência ou nota em disciplina do semestre letivo anterior, deverá:

- a) Matricular-se **obrigatoriamente** na (s) disciplina (s) em regime de dependência, priorizando na escolha a seqüência de oferta da grade, desde que não haja **conflito de horário**;
- b) Atendida a condição anterior, poderá optar por cursar disciplinas do período subsequente, observados os pré-requisitos e a compatibilidade de horário.

## 3. CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS FINANCEIROS PARA A RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

**3.1. MENSALIDADE DE JULHO DE 2010:** O boleto referente à 1ª parcela da semestralidade de 2010/2, com vencimento previsto para o dia 05.07.2010, será entregue em sala de aula no decorrer do mês de junho, a ser pago na rede bancária, exclusivamente.

**3.1.1.** O pagamento da 1ª parcela da semestralidade de 2010/2 não deve ser realizado em hipótese alguma, nos seguintes casos: débito anterior não solucionado, intenção de não-renovar a matrícula, desistência, trancamento ou de transferência para outra instituição. Em caso de pagamento, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) **Aluno que não tem débito anterior:** haverá devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor pago, desde que seja formulado requerimento nesse sentido perante a Secretaria Acadêmica até 02 (dois) dias úteis antes do início das aulas;
- b) **Aluno que tem débito anterior:** o valor nominal pago será considerado como crédito a ser compensado com parcela normal ou parcela de acordo "em aberto", sem prejuízo da cobrança de débito remanescente ou de serviço por eventual trancamento.

**3.2. MENSALIDADES ANTERIORES:** A existência de débito anterior constitui impedimento legal à renovação da matrícula para o semestre letivo seguinte, nos termos do art. 5º e 6ª da Lei nº 9.870/99, salvo ocorrendo o respectivo acerto na conformidade dos procedimentos abaixo estabelecidos.

**3.2.1.** São procedimentos que deverão ser adotados para o acerto de débito anterior e cumprimento de uma das condições indispensáveis à renovação da matrícula:

- a) Comparecimento no setor Financeiro da Unes, mediante agendamento prévio por meio do e-mail: [cobranca@unes.br](mailto:cobranca@unes.br) ; do telefone (28) 3511-4652 ou pessoalmente;
- b) Mensalidades do semestre letivo anterior “em aberto”: pagamento à vista ou parcelado de acordo com as regras abaixo;
- c) Parcelas de acordo sobre mensalidades “em aberto”: pagamento à vista;
- d) Cheque devolvido – resgate à vista, em dinheiro;
- e) Débito com cobrança ajuizada: pagamento à vista acrescido de custas e honorários advocatícios.

**3.2.1.1.** As mensalidades do semestre letivo anterior, vencidas e não pagas, excepcionalmente, poderão ser objeto de parcelamento em até 04 (quatro) vezes iguais e sucessivas, sendo a primeira à vista, e as demais através de cheques *pós-datados* de emissão do Aluno, do Contratante ou do Fiador eventualmente indicado no contrato.

**3.2.1.2.** Além dos cheques *pós-datados*, poderá ser exigida a formalização de Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida com indicação do responsável financeiro, se for o caso.

**3.2.1.3.** O parcelamento será indeferido quando:

- a) Não houver o pagamento da primeira parcela à vista;
- b) Houver acordo anterior em fase de cumprimento ou inadimplido;
- c) O aluno ou o contratante não concorrer com as providências necessárias à celebração do Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida, porventura exigido;
- d) O aluno e contratante apresentar restrições cadastrais em banco de dados de proteção ao crédito; ou
- e) Houver histórico de cheque à vista ou *pós-datado* devolvido pelo Banco sacado.

3.2.1.4. Para o pagamento de mensalidades ou de parcelas de acordo em atraso não será aceito cheque de terceiro, ou que apresente restrição em órgão de proteção ao crédito.

3.2.2. A regularização de débito anterior e o pagamento da parcela do mês de Julho como cumprimento das condições financeiras à renovação da matrícula para o 2º semestre de 2010, somente será possível se realizadas, impreterivelmente, até o dia 30.07.2010, permitindo-se, assim, que, no prazo normal ou excepcional definido neste Edital, a renovação possa ser efetivada.

3.2.2.1. Não havendo o cumprimento das referidas condições financeiras no prazo acima fixado, a renovação da matrícula será recusada de plano, devendo, o aluno, promover o trancamento do 2º semestre de 2010.

**4. REABERTURA DE MATRÍCULA** (Destrancamento): Para reabrir matrícula que ainda não exauriu o prazo de trancamento, o aluno deverá:

- a) Preencher requerimento no prazo;
- b) Comprovar o cumprimento das condições financeiras referentes à renovação de matrícula;
- c) Formalizar a renovação de matrícula na secretaria, assinando contrato de Prestação de Serviços e inscrição em disciplinas.

4.1. O requerimento de reabertura de matrícula protocolizado após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital, excepcionalmente, poderá ser deferido caso haja quantitativo de aulas suficientes ao cumprimento do requisito da frequência mínima exigida em cada disciplina e o pagamento das parcelas da semestralidade consideradas vencidas até momento da efetivação da matrícula.

**4.2. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA:** Estando em dia com as suas obrigações financeiras, o aluno deverá:

- a) Preencher requerimento no prazo, fundamentando a razão do pedido;
- b) Aguardar o deferimento.

**4.2.1.** Havendo alteração do currículo do curso durante o trancamento, o aluno quando da reabertura de matrícula estará sujeito a cursar as adaptações necessárias.

**4.2.2.** Ultrapassado o período de trancamento, o aluno deverá se submeter a novo Processo Seletivo e, se aprovado e classificado, a realizar a matrícula inicial no 1º período do curso, sem prejuízo do direito de requerer a dispensa de disciplinas, cuja análise será realizada pela Coordenação de Curso à luz da Matriz Curricular vigente, para fins de definição de eventual dispensa, das disciplinas normais a serem cursadas e ou em regime de adaptação e enquadramento curricular.

**4.3. TRANSFERÊNCIA DE OUTRA IES:** Na transferência externa de aluno regular de outra instituição de ensino para a **UNES** observar-se-á o seguinte procedimento:

- a) Preencher requerimento no prazo estabelecido neste Edital;
- b) Apresentar Histórico Escolar ou Certidão (original) que comprove as disciplinas cursadas na instituição de origem e o programa de cada uma delas com indicação de conteúdo, carga horária e regime e aprovação;
- c) Prévia análise da afinidade do curso e da equivalência das respectivas disciplinas, esta para definição do período de ingresso e/ou disciplinas que serão cursadas em regime de adaptação, efetuada pela Coordenação de Curso, exclusivamente;
- d) Convocação para a matrícula inicial por transferência externa, que somente será efetivada se o candidato cumprir o prazo e as condições estabelecidas .

**4.3.1. O requerimento de transferência de outra instituição de ensino para a UNES protocolizado após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital, excepcionalmente, poderá ser deferido caso haja quantitativo de aulas suficientes ao cumprimento do requisito da frequência mínima exigida em cada disciplina e o pagamento das parcelas da semestralidade consideradas vencidas até momento da efetivação da matrícula.**

**4.4. TRANSFERÊNCIA INTERNA DE CURSO:** A transferência interna para curso que haja vaga dependerá do atendimento das seguintes condições:

- a) Prévia renovação da matrícula para o semestre objeto da transferência;
- b) Requerimento no prazo fundamentando a necessidade do pedido;
- c) Aguardar o deferimento.

**4.5. EXCLUSÃO OU TROCA DE DISCIPLINA APÓS A RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA:** Trata-se de procedimento que deve ser evitado. Entretanto, se houver interesse do aluno e for possível pedagogicamente, considerando, ainda, o limite mínimo e máximo da carga horária a ser cursada no período ou etapa letiva e os pré-requisitos deverá ser observado o seguinte procedimento:

- a) Requerimento no prazo;
- b) Caso o pedido ocorra depois do prazo estabelecido, será submetido a apreciação da coordenação Acadêmica
- c) Aguardar o deferimento.

**4.6. DISPENSA DE DISCIPLINA:** No procedimento de dispensa de disciplina deverá ser observado o seguinte:

- a) Requerimento no prazo indicando a disciplina cursada;
- b) Juntada do Histórico Original da IES de origem, comprobatório da disciplina cursada objeto do pedido de dispensa e o conteúdo programático da disciplina;
- c) Análise da equivalência entre a disciplina cursada e a indicada no currículo do curso insere-se na autonomia didático-científica da instituição, que será exercida com exclusividade pela Coordenação de Curso;
- d) Aguardar o deferimento.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** Para a renovação da matrícula, reabertura de matrícula ou matrícula inicial por transferência, serão geradas a 1ª e a 2ª parcelas da semestralidade ou anualidade em valor equivalente à oferta normal da grade curricular da etapa do Curso indicado na **TABELA** vigente à época que, se maior ou menor, que o valor mensal apurado quando do lançamento das disciplinas que o Aluno irá efetivamente cursar, a diferença será descontada ou acrescida nas demais parcelas da semestralidade, respectivamente.

**5.2.** Este Edital será afixado nos Quadros Gerais de Aviso da **UNES**, publicado e disponibilizado no respectivo endereço eletrônico na Internet: [www.unes.br](http://www.unes.br), para que não seja invocado seu desconhecimento a qualquer título ou pretexto, sobretudo para pretensões de renovação de matrícula “fora do prazo” ou sem a observância das condições estabelecidas.

**5.3.** A inobservância dos prazos, condições e procedimentos que constam deste Edital, implicará na perda do direito à renovação da matrícula seqüencial para o semestre letivo pretendido e conseqüente abandono de curso, com automática desvinculação do aluno do corpo discente da UNES sendo-lhe vedado, por todos os modos e pretextos, freqüentar aulas e participar de atividades acadêmicas de qualquer um componente curricular.

**5.4.** Também, a inobservância dos prazos implicará na perda do direito à prática dos demais procedimentos acadêmicos previstos neste Edital para o 2º Semestre de 2010.

**5.5.** Imediatamente após o encerramento do prazo de renovação de matrícula previsto neste Edital, será lançado o *status* acadêmico de ABANDONO e se com débito anterior dará início aos procedimentos de cobrança administrativa e judicial.

**5.6.** Os casos omissos e as situações peculiares que, de algum modo, não estejam contempladas neste Edital aplicar-se-á o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Regimento Geral desta Instituição e, se ainda não solucionados, decididos pelo Conselho – Didático – Científico da UNES.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de junho de 2010.

**Gilson Mendes da Cruz**  
**Diretor Geral**